

ARTIGO

VOCÊ QUE PLANEJA MORAR NO EXTERIOR
JÁ SABE O QUE SÃO ACORDOS
PREVIDENCIÁRIOS INTERNACIONAIS?

Quando brasileiros desejam viver na Europa, é comum optarem por países como Portugal, Itália, Espanha ou França, sobretudo pela questão cultural, por ter uma certa facilidade em viver em um país com idioma de origem latina ou por ser descendente de imigrantes desses países. Mas o que muitos brasileiros não sabem é que existe um fator em comum e importante envolvendo estes e outros países: eles possuem acordos previdenciários internacionais com o Brasil, que podem proporcionar uma proteção social para que os contribuintes do sistema previdenciário brasileiros não fiquem desamparados na época de se aposentar.

Por meio desses acordos, é possível aproveitar o tempo contribuído à previdência, principalmente porque as pessoas costumam morar e trabalhar em vários países da Europa sem ter efetuado o número mínimo de contribuições de forma independente em cada um deles, além de existirem condições específicas de concessão da aposentadoria diferentes em cada país. Portanto, os acordos internacionais de previdência existem para que o contribuinte estrangeiro (no exemplo, o brasileiro) possa somar o tempo contribuído nesses países e o tempo recolhido para o sistema brasileiro valendo-se pelas regras do acordo (cada acordo possui regras específicas) e não somente da previdência do país de destino. Além disso, todos os acordos que o Brasil é signatário garantem a proteção mínima de pelo menos três benefícios pensão velhice (aposentadoria por idade), aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Entre esses países citados no parágrafo primeiro, Portugal é o que mais oferece proteção social como por exemplo, proteção a maternidade, a paternidade, a adoção, a doença, a doença profissional e pelo acordo previdenciário, o que importa é o tempo recolhendo ao sistema previdenciário e não a nacionalidade do trabalhador. Por exemplo, um espanhol que tenha trabalhado no Brasil e em Portugal terá o tempo somado, se necessário, para a concessão de sua aposentadoria nos termos do acordo bilateral Brasil-Portugal. Vale ressaltar que cada país vai pagar de acordo com o tempo arrecadado para seu regime. Além disso, o ativo tratado no acordo é o tempo de contribuição e não a moeda. Há outras peculiaridades, como, por exemplo, se uma pessoa trabalha em uma empresa portuguesa no Brasil e vier a ser transferida para a sede em Portugal temporariamente, ela continuará vinculada à previdência brasileira. Nessa situação, entende-se que essa pessoa estaria “emprestada” a uma outra filial portuguesa, porém mantendo seu contrato de trabalho ativo no Brasil.

Existem os acordos multilaterais, que envolvem diversos países, e os bilaterais, entre dois países, como o nome propõe. Atualmente, temos dois acordos multilaterais ativos o do Mercosul e o acordo Ibero-Americano. Assim diante de uma situação em que os países envolvidos possuem acordo bilateral e também pertencem a acordos multilaterais é possível aplicar o mais vantajoso ao caso concreto.

O Brasil também possui acordos bilaterais com Portugal, Espanha, Itália, França, Grécia, Canadá, Quebec (um estado autônomo dentro do Canadá), Bélgica, Suíça, Japão, Estados Unidos, Alemanha, etc.

Lembre-se: é fundamental fazer o planejamento internacional previdenciário o quanto antes, antes mesmo de embarcar ao país que se deseja viver. Só assim será possível tomar decisões conscientes sobre o seu futuro profissional estando respaldado de conhecimento no assunto. O que infelizmente ainda não é o comum, visto que, a preocupação com a vida previdenciária não é tida como prioridade no rol dos preparativos para a emigração. As pessoas normalmente procuram um advogado apenas quando se acredita que juntou tempo suficiente para então se inteirar sobre a aposentadoria. Embora seja possível o especialista atuar em caráter emergencial e sanar algumas pendências pontuais, as possibilidades são limitadas.

Outra observação importante é a possibilidade de contribuir facultativamente para a previdência brasileira estando em outro país, independentemente de exercer ou não atividade remunerada no exterior como, por exemplo, uma dona de casa que se muda com o marido para Portugal pode contribuir por conta própria para garantir aposentadoria bem como, seu marido também pode continuar recolhendo no Brasil.

Se um brasileiro vier a residir em países que não possuem acordo internacional de previdência como a Rússia ou Reino Unido por exemplo, deve-se manter o olhar atendo a aposentadoria no Brasil, pois não existem as facilidades dos acordos internacionais de previdência.

Diante desses fatos, fazer um planejamento previdenciário internacional é investir em si mesmo, é projetar as possibilidades e, acima de tudo, evitar frustrações.

Dra. Priscila Rebanda é advogada, especialista em Direito Previdenciário e Direito Previdenciário Internacional Brasil – Portugal e Nacionalidade Portuguesa. É pós-graduada em Direito Previdenciário e Direito e Processo do Trabalho e mentora no Curso Bora Morar em Portugal, da Taíssa Souza, idealizadora do canal do YouTube Bora Morar Fora.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

● DELAÍDA DA NÓDICA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds

 @diariodaserra

GRATUITOS

Abertas inscrições
para cursos de qualificação
profissional



Os cursos serão ministrados pelo Senac e Senai

As inscrições
estão sendo
realizadas nos
Cras e no Creas

ção das pessoas, levando oportunidade de inserção no mercado de trabalho e incremento na renda familiar.

Os cursos serão ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). As inscrições estão sendo realizadas nos Cras e no Creas do Município.

Os cursos previstos para o mês de fevereiro são ‘Qualidade de atendimento ao cliente’, com carga horária de 40 horas, do dia 14 de fevereiro a 9 de março, das 8h30 às 11h30; Costureiro – do dia 14 de fevereiro a 6 de maio, das 13h30 às 17h30; Informática básica, do dia 21 de feve-

reiro a 17 de maio, das 8h30 às 11h30; Técnicas de depilação, do dia 7 a 29 de março, das 8h30 às 11h30; e Embelezamento de mãos e pés, do dia 21 de fevereiro a 30 de março, das 8h30 às 11h30.

Todos os cursos serão de segunda a sexta-feira. As aulas serão realizadas no Senac.

Ao longo do ano serão ofertados 20 cursos, incluindo de cuidador de idosos e cozinheiro.

O público-alvo serão prioritariamente às famílias atendidas pelos Cras e Creas através dos programas Ser Família, Auxílio Brasil ou que sejam beneficiários do BPC. As inscrições encontram-se abertas e as vagas são limitadas.

MATO GROSSO

Governo determina regime de teletrabalho e mantém 50% do efetivo presencial

manutenção dos serviços públicos à população e conter o aumento de casos de Covid-19.

De acordo com a normativa, as regras devem ser aplicadas a todos os órgãos e entidades, com exceção das áreas finalísticas, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde. Seguindo vigente até o dia 31 de janeiro.

Conforme o documento, o teletrabalho será per-